



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 267/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Itamogi/MG, 26 de outubro de 2023

Protocolo n.º 235

Entrada em 27/10/23

Juliana P. P. Almeida
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 11, de 26 de outubro de 2023, que: ***“Cria vagas para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas”***.

Trata-se de projeto que tem como objetivo buscar uma melhor reestruturação administrativa, visando à criação de vagas em cargos permanentes, bem como a criação de cargos de natureza efetiva, diante da necessidade da administração.

DESTACA-SE, QUE, TODOS OS CARGOS PREVISTOS NESTE PROJETO DE LEI SERÃO OCUPADOS POR MEIO DO COMPETENTE CONCURSO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO, INCLUSIVE, A ACORDO JUDICIAL CELEBRADO COM O EMINENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO BOJO DO PROCESSO N.º 0011030-22.2016.8.13.0329

Esclarece-se, que, os valores fixados aos cargos criados são proporcionais à jornada de trabalho estabelecida, ressaltando-se, que, no que toca ao cargo de Procurador Jurídico de 20 horas, estabeleceu-se como vencimento base o vencimento base pago, atualmente, ao Procurador Jurídico Nível IV, o qual cumpre uma jornada inferior, qual seja de 10 (dez) horas.

Em relação aos vencimentos do Técnico de Enfermagem, cumpre esclarecer que a complementação de sua remuneração ocorrerá por meio de recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar, conforme já previsto na Lei Municipal n.º 1.384, de 26 de setembro de 2023, respeitando-se, assim, o teto salarial estabelecido para essa categoria profissional.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Como se sabe, esta Administração preza pela eficiência dos serviços públicos prestados, adotando, sempre que necessário, medidas que promovam a readequação de sua estrutura administrativa e funcional, voltadas, em absoluto, ao interesse público.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto, **até mesmo diante da homologação do acordo judicial acima informado.**

Por fim, há de se deixar consignado aos nobres Edis, que, para propositura e iniciativa deste projeto, anteriormente fora feito um levantamento junto ao Setor Financeiro para sabermos o impacto que este projeto poderia causar na folha de pagamento de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que pelos cálculos realizados, podemos proceder com a propositura do presente projeto.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.
MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria vagas para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica acrescida uma vaga no cargo de Farmacêutico I, mantendo-se o vencimento base, de provimento efetivo, permanecendo os requisitos e atribuições relativas ao referido cargo, bem como ficam criados os cargos, de provimento efetivo, de ‘Motorista da Frota Municipal’, de ‘Controlador Interno’, de ‘Técnico em enfermagem’, de ‘Procurador Jurídico – 20 horas’ e de ‘Assistente Social – 30 horas’, na forma prevista no anexo único desta Lei, o qual é parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - O cargo de ‘Nutricionista do NASF’, criado pela Lei Complementar Municipal n.º875/2008, passará a ser denominado ‘Nutricionista Municipal’.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 26 de outubro de 2023


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA DA FROTA MUNICIPAL

Vagas: 30 (trinta)

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais, sujeitando-se ao regime de escala fixa ou variável, quando o caso.

Vencimento base – R\$1.320,00

Descrição Sumária

Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.

Descrição Detalhada:

Dirige os veículos integrantes da frota Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;

Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições, devendo a limpeza ser realizado pelo próprio motorista após a realização da viagem;

Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário;

Observa a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

Realizar reparos de emergência;

Responsável pela documentação dos veículos da frota Municipal, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes

Dá assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;

Pratica a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes;

Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos de provimento: Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

A Administração Municipal poderá exigir a realização de exame toxicológico uma vez ao ano, de todos os cargos de motoristas existentes, inclusive do Motorista I e do cargo ora criado, tomando as medidas cabíveis, em caso de não aprovação no referido exame.

As atribuições previstas para o Cargo de 'Motorista da Frota Municipal', serão aplicadas, no que couber, a todos os servidores que ocuparem, a partir da publicação desta Lei, os cargos de motoristas existentes no Município.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 horas

Vagas: 01 (uma)

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais, sujeitando-se ao regime de escala fixa ou variável, quando o caso.

Vencimento base – R\$1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Atribuições: Àquelas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal n.º06/2005 as quais poderão ser desempenhadas em qualquer setor da Administração Municipal.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Vagas: 01 (uma)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-se ao regime de escala fixa ou variável, quando o caso.

Vencimento base – R\$2.800,00

Nível de Formação: Bacharel em Direito, Administração, Contabilidade ou Ciências Contábeis.

Descrição Sumária: compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito dos órgãos da administração direta da Prefeitura de Itamogi, bem como de elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Descrição Detalhada: - promover auditorias internas e externas nas Secretarias, Setores e demais unidades da administração direta do Município, em todos seus níveis;

- promover e ordenar ajustes e baixar atos necessários ao cumprimento fiel de suas incumbências;
- proceder às informações ao Tribunal de Contas do Estado;
- fazer cumprir a legislação constitucional e legal, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) dias a correção dos atos discrepantes às normas reguladoras;
- desenvolver outras atividades previstas em atos do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- desincumbir-se de outras atividades delegadas;
- avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- coordenar a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município, atendendo todas as demandas fixadas na legislação que tange ao controle interno;
- orientar, sugerir e solicitar providências administrativas;

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;
- avaliar os custos das obras e serviços;
- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos limites de sua competência;
- acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
- acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
- estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do orçamento do Município;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO – PROCURADOR JURÍDICO-20 HORAS.

Vagas: 01 (uma)

Atribuições - As atribuições estão previstas na Lei Municipal n.º973, de 22 de março de 2012, sendo àquelas atribuídas aos Procuradores do Município, aplicando-se, no que couber, as garantias, direitos e prerrogativas previstas na Lei Municipal 973/2012.

Vencimento – O vencimento base é o correspondente ao vencimento base do Procurador Municipal Nível IV – 10 horas (valor vigente na publicação desta lei).

Jornada de Trabalho: 20(vinte) horas semanais.

Requisitos para provimento: Ensino Superior em Direito, com o devido registro na Ordem de Advogado do Brasil, além de no mínimo 03 anos de atividade jurídica.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vagas: 01 (uma)

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sujeitando-se ao regime de escala fixa ou variável, quando o caso.

Vencimento base – R\$1.800,00, observando-se às regras previstas na Lei Municipal n.º1.384, de 26 de setembro de 2023, que trata da assistência financeira complementar repassada pelo Governo Federal.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Síntese das Atribuições

Exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.

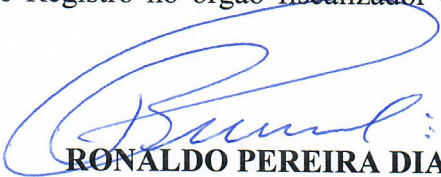
Atribuições Típicas

Assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave;
 - c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
 - d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
 - e) na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde;
 - f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
 - g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho;
- Integrar a equipe de saúde;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.

QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL

Nível Médio Completo e Registro no órgão fiscalizador da profissão, como Técnico de Enfermagem.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**